



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TOCANTINÓPOLIS**  
Legislativo Forte, Presente e Participativo

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000  
BIÊNIO 2025/2026

OFÍCIO Nº 110/2026

Tocantinópolis -TO, 14 de abril de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Fabion Gomes de Souza

Prefeito Municipal

(S)

15.04.2026

**Assunto:** Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Senhor Prefeito,

Através do presente, após aprovação em plenário da Indicação de Nº 03/2026 de autoria da vereadora, Josedilma Milhomem da Costa, cujo objeto é indicar ao Poder Executivo, **que sejam adotadas as providências necessárias para a regulamentação e pleno funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em nosso município.** Encaminho em anexo para providências.

Na oportunidade externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Alziro Gomes de Souza Neto

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TOCANTINÓPOLIS**  
Legislativo Forte, Presente e Participativo



## INDICAÇÃO Nº 03/2026

**Autoria:** Vereadora Josy Milhomem

### **INDICAÇÃO – Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias para a regulamentação e pleno funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em nosso município.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento fundamental para fortalecer e ampliar as políticas públicas voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Embora o fundo já exista no município, é necessário que ele esteja devidamente regulamentado e estruturado, com conta específica e mecanismos adequados de gestão, para que possa receber recursos destinados a projetos e ações voltadas à infância e juventude.

Destaca-se ainda que a legislação federal permite que pessoas físicas e jurídicas destinem parte do Imposto de Renda devido diretamente aos Fundos da Criança e do Adolescente, contribuindo para o financiamento de projetos sociais, programas educativos e ações de proteção à infância.

Entretanto, para que o município possa receber essas doações e ampliar os investimentos nessa área tão importante, é imprescindível que o Fundo Municipal esteja regulamentado e em pleno funcionamento.

Dessa forma, a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa uma importante oportunidade para fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência e ampliar os recursos destinados a projetos que beneficiem diretamente nossas crianças e jovens.

Sala das Sessões, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

  
**Josy Milhomem**  
Vereadora